



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

LEI Nº 1.361

09 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

LEI Nº. 1.361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLIC. DO EM: 09.12.2016.
Kátia Silveira Gonçalves Costa

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALMEIRIM Faço saber que a Câmara Municipal de Almeirim aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de referência do item I do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	880,00	06	1.100,00
02	924,00	07	1.144,00
03	968,00	08	1.188,00
04	1.012,00	09	1.232,00
05	1.056,00	10	1.276,00

Art. 2º Fica alterada a tabela de referência do item II do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	880,00	06	1.100,00
02	924,00	07	1.144,00
03	968,00	08	1.188,00
04	1.012,00	09	1.232,00
05	1.056,00	10	1.276,00

Art. 3º Fica alterada a tabela de referência do item III do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	880,00	06	1.100,00
02	924,00	07	1.144,00
03	968,00	08	1.188,00
04	1.012,00	09	1.232,00
05	1.056,00	10	1.276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

Art. 4º Fica alterada a tabela de referência do item IV do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	880,00	06	1.100,00
02	924,00	07	1.144,00
03	968,00	08	1.188,00
04	1.012,00	09	1.232,00
05	1.056,00	10	1.276,00

Art. 5º Fica alterada a tabela de referência do item V do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	880,00	06	1.100,00
02	924,00	07	1.144,00
03	968,00	08	1.188,00
04	1.012,00	09	1.232,00
05	1.056,00	10	1.276,00

Art. 6º Fica alterada a tabela de referência do item VII do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	1.760,00	06	2.200,00
02	1.848,00	07	2.288,00
03	1.936,00	08	2.376,00
04	2.024,00	09	2.464,00
05	2.112,00	10	2.552,00

Art. 7º Fica alterada a tabela de referência do item VIII do anexo I da Lei nº. 1.056, de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	2.200,00	06	2.750,00
02	2.310,00	07	2.860,00
03	2.420,00	08	2.970,00
04	2.530,00	09	3.080,00
05	2.640,00	10	3.190,00

Art. 8º Fica alterada a tabela de referência do item IX do anexo da Lei nº 1.056 de 01.10.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
 68.230-000 – Almeirim/PA
 Fone: (93) 3737-2356

NÚMERO	VENCIMENTO - R\$	NÚMERO	VENCIMENTO - R\$
01	2.771,64	06	3.464,55
02	2.910,22	07	3.603,13
03	3.048,80	08	3.741,70
04	3.187,38	09	3.880,29
05	3.325,96	10	4.018,87

Art. 9º O Servidor de cargo efetivo que for nomeado a cargo comissionado deverá optar por uma das duas remunerações.

Art. 10. A atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais serão corrigidos anualmente até o dia 1º de março, sendo calculada utilizando o mesmo percentual de crescimento estabelecido para o Piso Nacional do Salário Mínimo acrescido de mais 5% para recuperar as perdas salariais ocorrida com estas classes pelos últimos 14 anos que se passaram.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 09 de dezembro de 2016.


JOSE BOTELHO DOS SANTOS
 Prefeito de Almeirim